



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre  
PDL 154/2023

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que *“Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “José Eduardo de Souza” e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer favorável ao projeto, desde que juntado documento comprobatório da naturalidade do homenageado.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa conceder homenagem e a espécie normativa que a veicula está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara (RIC) constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade bem como observa o devido processo legislativo, conforme os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo.

Ainda, a espécie de homenagem tem previsão específica no **Decreto Legislativo nº 1.178, de 12 de abril de 2012**, que *“Institui no âmbito do Município de Sorocaba a **Comenda Referencial de Ética e Cidadania** a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania”*.

Quanto à naturalidade Sorocaba aposta como requisito para o recebimento desta homenagem, foi encaminhado pelo Nobre Edil cópia de documento de identidade comprobatório, anexa a este parecer, **sanando o apontamento do parecer jurídico**.

Ademais, a propositura está instruída com justificativa biográfica (fl. 03), requisito previsto no Art. 94, §3º do RIC para tais proposituras.

Assim, estando a presente proposição dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil (art. 2º, do DL 1.178/2012), **nada a opor** sob o aspecto legal ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara.

S/C., 26 de fevereiro de 2024.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340038003100380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340038003100380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003100380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 26/02/2024 11:08

Checksum: **D11D7D77AC9422F5957A8635FFAA0230949DF53FD067864DA15BDD8CBFD1E1F4**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/02/2024 11:14

Checksum: **BD6FAA30E588C72739AC2370B7AFDFC75050AB29EB5EDDA8DE2B101C802E40C2**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/02/2024 12:04

Checksum: **D6844740971AC695C25F57E30834416CF0B8BBEE237C3827B88A70AC7483C4C8**

